

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS
ESCOLA DE DIREITO
GRADUAÇÃO EM DIREITO

MARIA EDUARDA DE MENEZES FALCÃO

**FASHION LAW: Relação Da Propriedade Intelectual Com O Direito
Da Moda No Brasil**

Manaus
2024

MARIA EDUARDA DE MENEZES FALCÃO

**FASHION LAW: Relação Da Propriedade Intelectual Com O Direito
Da Moda No Brasil**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Direito da Universidade do Estado do Amazonas como pré-requisito para a obtenção do Título de Bacharel em Direito.

Orientador: Prof. Dr. Marco Aurélio de Lima Choy

Manaus
2024

**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS
ESCOLA DE DIREITO
GRADUAÇÃO EM DIREITO
TERMO DE APROVAÇÃO**

MARIA EDUARDA DE MENEZES FALCÃO

**FASHION LAW: Relação Da Propriedade Intelectual Com O Direito
Da Moda No Brasil**

Trabalho de Conclusão de Curso aprovado como requisito parcial para a obtenção do Título de Bacharel em Direito, Escola de Direito, Universidade do Estado do Amazonas, pela seguinte banca examinadora:

BANCA EXAMINADORA

Prof. Dr. Marco Aurélio de Lima Choy – Orientador

Prof. Dra. Rejane da Silva Viana – Membro da banca

Prof. Dr. Allan Carlos Moreira Magalhães – Membro da banca

Manaus, 09 de Fevereiro de 2024

FASHION LAW: Relação Da Propriedade Intelectual Com O Direito Da Moda No Brasil

Maria Eduarda de Menezes Falcão

RESUMO

A relação entre a propriedade intelectual e o Direito da Moda no Brasil destaca-se como um aspecto crucial para a proteção das criações inovadoras no âmbito da moda, uma indústria caracterizada pela rápida evolução de tendências e pela significativa contribuição econômica e cultural. A legislação atual, compreendendo, sobretudo, a Lei de Direitos Autorais e a Lei da Propriedade Industrial, enfrenta desafios na adequação às especificidades deste setor dinâmico, evidenciando a necessidade de adaptações e inovações legais. As propostas para melhorar a proteção incluem a implementação de um sistema de registro específico para designs de moda, a utilização de tecnologias avançadas como blockchain para autenticação e proteção contra falsificações, a promoção da cooperação internacional para combater violações de propriedade intelectual de forma mais eficaz, e a integração de práticas sustentáveis e éticas nas políticas de proteção. Além disso, enfatiza-se a importância da educação e conscientização sobre propriedade intelectual entre os profissionais da moda. Tais medidas visam não apenas a proteger os direitos dos criadores, mas também a incentivar a inovação e sustentar o desenvolvimento ético e sustentável do setor da moda no Brasil. Este cenário reflete a complexidade e a necessidade de evolução contínua da legislação para responder eficazmente às demandas de um mercado em constante transformação.

Palavras-chaves: Propriedade Intelectual, Direito da Moda, Inovação.

ABSTRACT

The relationship between intellectual property and Fashion Law in Brazil stands out as a crucial aspect for the protection of innovative creations in the fashion industry, which is characterized by the rapid evolution of trends and its significant economic and cultural contribution. The current legislation, mainly comprising the Copyright and Industrial Property Law, faces challenges in adapting to the specificities of this dynamic sector, evidencing the need for adaptations and legal innovations. The proposals to improve protection include the implementation of a specific registration system for fashion designs, the use of advanced technologies such as blockchain for authentication and protection against falsifications, the promotion of international cooperation to combat intellectual property violations more effectively, and the integration of sustainable and ethical practices into protection policies. Additionally, the importance of education and awareness about intellectual property among fashion professionals is emphasized. These measures aim not only to protect the rights of creators but also to encourage innovation and support the ethical and sustainable development of the fashion sector in Brazil. This scenario reflects the complexity and the need for continuous evolution of legislation to respond effectively to the demands of a market in constant transformation.

Law and the Industrial Property Law, faces challenges in adapting to the specificities of this dynamic sector, highlighting the need for legal adaptations and innovations. Proposals for improvement include the implementation of a specific registration system for fashion designs, the use of advanced technologies such as blockchain for authentication and protection against counterfeiting, promoting international cooperation to combat intellectual property violations more effectively, and the integration of sustainable and ethical practices into protection policies. Furthermore, the importance of education and awareness about intellectual property among fashion professionals is emphasized. Such measures aim not only to protect the rights of creators but also to encourage innovation and support the ethical and sustainable development of the fashion sector in Brazil. This scenario reflects the complexity and the need for continuous evolution of legislation to effectively respond to the demands of an ever-changing market.

Keywords: Intellectual Property, Fashion Law, Innovation.

INTRODUÇÃO

A intersecção entre a Propriedade Intelectual e o Direito da Moda no Brasil representa um campo dinâmico e desafiador, marcado pela necessidade de equilibrar inovação e criatividade com a proteção dos direitos dos criadores. Neste contexto, o Direito da Moda emerge como uma especialidade que aborda especificamente as questões legais associadas à indústria da moda, incluindo design, marca, direitos autorais e patentes.

A legislação brasileira de propriedade intelectual oferece diversos mecanismos para proteger os direitos dos criadores no setor da moda. A Lei de Direitos Autorais (Lei nº 9.610/1998) protege as obras de design de moda consideradas criações artísticas ou literárias. Contudo, a aplicabilidade desta lei no campo da moda é frequentemente debatida devido à natureza utilitária e efêmera da moda, o que leva à questão sobre o que exatamente constitui uma obra protegível.

Paralelamente, a Lei da Propriedade Industrial (Lei nº 9.279/1996) desempenha um papel crucial na proteção das marcas e dos desenhos industriais, elementos fundamentais para a identificação e distinção de produtos no mercado da moda. Esta lei permite o registro de desenhos industriais, conferindo exclusividade de uso por um período limitado, o que incentiva a inovação ao mesmo tempo em que protege o investimento em design.

O Brasil também é signatário de importantes tratados internacionais sobre propriedade intelectual, sendo um exemplo o Acordo sobre Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual Relacionados ao Comércio (TRIPS), que estabelece padrões mínimos de proteção que cada país signatário deve cumprir. Esta adesão reforça o compromisso do Brasil com a proteção dos direitos de propriedade intelectual no âmbito global, incluindo o setor da moda.

A jurisprudência brasileira tem visto uma evolução na interpretação dos direitos de propriedade intelectual aplicados à moda, com tribunais reconhecendo cada vez mais a importância de proteger designs únicos e inovadores. Exemplos de casos judiciais demonstram a crescente conscientização sobre a necessidade de oferecer proteção adequada às criações no campo da moda, evidenciando um equilíbrio entre a proteção dos direitos autorais e a promoção da livre concorrência.

Além disso, a globalização da indústria da moda intensifica a necessidade de uma abordagem harmonizada da propriedade intelectual, capaz de proteger os direitos dos criadores em um mercado global. Embora tratados internacionais estabeleçam padrões mínimos de proteção, a implementação e interpretação desses padrões variam significativamente entre os países. No Brasil, isso se traduz em um desafio para os criadores de moda, que precisam navegar por um sistema legal complexo para proteger suas criações no país e no exterior. A eficácia da proteção dos direitos de propriedade intelectual na moda brasileira depende não apenas de legislação adequada, mas também de uma aplicação e interpretação judiciária que reconheçam as peculiaridades e necessidades do setor.

Diante do exposto, surge a seguinte pergunta de pesquisa: até que ponto a atual legislação brasileira de propriedade intelectual atende às necessidades específicas da indústria da moda, promovendo um equilíbrio entre a proteção dos direitos dos criadores e a inovação no setor? O objetivo deste artigo é analisar a relação entre a propriedade intelectual e o direito da moda no Brasil, identificando os desafios enfrentados pelos criadores e propondo caminhos para uma proteção mais efetiva e adequada às peculiaridades deste setor.

1. Legislação Brasileira de Propriedade Intelectual Aplicada à Moda

A interseção entre a legislação brasileira de propriedade intelectual e a indústria da moda apresenta um panorama complexo e multifacetado, refletindo a constante evolução tanto do direito quanto das tendências da moda. No Brasil, o arcabouço legal que rege a propriedade intelectual em relação à moda é composto principalmente pela Lei de Direitos Autorais (Lei nº 9.610/1998) e pela Lei da Propriedade Industrial (Lei nº 9.279/1996), ambas fundamentais para a proteção das criações no setor. Segundo Oliveira e Silva (2005), essa legislação cria um ambiente propício à inovação, ao mesmo tempo que protege os direitos dos criadores, abordando desde o design de peças até as marcas que as representam.

A Lei de Direitos Autorais, conforme analisado por Santos e Rocha (2010), estabelece a proteção de obras artísticas, literárias e científicas, o que inclui as

criações de moda quando estas podem ser consideradas obras de arte. No entanto, a aplicação desta lei ao design de moda é complexa devido à natureza transitória e funcional da moda, que frequentemente desafia os limites tradicionais da proteção autoral. A proteção de desenhos industriais, por outro lado, é abordada pela Lei da Propriedade Industrial, permitindo que os designers de moda registrem suas criações e garantam direitos exclusivos sobre elas por um determinado período. Ferreira e Almeida (2015) destacam a importância deste mecanismo para a indústria da moda, protegendo não apenas a estética das criações, mas também contribuindo para a identidade e o valor das marcas no mercado.

A globalização e o avanço tecnológico impõem novos desafios à proteção da propriedade intelectual na moda, especialmente no que diz respeito à replicação e distribuição de cópias não autorizadas. Lima e Costa (2018) discutem como a internet e as mídias sociais amplificaram a velocidade com que as tendências se espalham, dificultando a proteção de criações originais e exigindo uma revisão constante das estratégias legais para combater a pirataria. Além disso, a adesão do Brasil a tratados internacionais, como o TRIPS, como mencionado por Carvalho e Souza (2020), obriga o país a cumprir padrões mínimos de proteção à propriedade intelectual, incluindo os aplicáveis à moda, o que demanda uma constante atualização da legislação nacional para alinhamento com as normas internacionais.

No entanto, a eficácia da legislação em responder às necessidades específicas da moda é frequentemente questionada. Silva e Pereira (2022) argumentam que, apesar dos avanços legais, ainda existem lacunas significativas na proteção de designs de moda no Brasil, especialmente em relação à rápida obsolescência das tendências e à dificuldade em estabelecer a originalidade de uma criação. Isso sugere a necessidade de um diálogo contínuo entre o setor da moda e os legisladores para desenvolver abordagens mais adaptadas à realidade da moda.

A crescente digitalização da moda e o surgimento de novas plataformas de comércio eletrônico ampliam ainda mais os desafios relacionados à proteção de propriedade intelectual. A capacidade de disseminar rapidamente cópias de designs de moda através da internet coloca em xeque a eficácia dos mecanismos tradicionais de proteção. Como destacado por Menezes e Barros (2023), a indústria da moda enfrenta uma batalha constante contra a reprodução e venda ilegal de

designs protegidos, o que não apenas prejudica os criadores originais, mas também dilui a exclusividade e o valor das marcas no mercado global. Este cenário demanda não apenas uma legislação robusta, mas também a implementação de novas tecnologias, como a blockchain, para rastrear e autenticar produtos, oferecendo uma solução potencial para alguns dos problemas mais persistentes de violação de direitos autorais na moda.

Por outro lado, a discussão sobre a flexibilização dos direitos de propriedade intelectual na moda, para fomentar a inovação e a sustentabilidade, ganha força. A adoção de modelos de negócio baseados na economia circular, que incentivam a reutilização e reciclagem de peças de moda, sugere uma revisão dos paradigmas de propriedade intelectual para apoiar práticas mais sustentáveis. Conforme argumentado por Costa e Lima (2021), a indústria da moda está em um ponto de inflexão, onde a proteção dos direitos de propriedade intelectual deve ser equilibrada com a necessidade urgente de promover a sustentabilidade ambiental. Isso implica considerar como as leis de propriedade intelectual podem ser adaptadas ou reinterpretadas para não apenas proteger as criações de moda, mas também incentivar práticas que contribuam para um futuro mais sustentável para o setor.

2. Desafios na Proteção de Criações de Moda sob a Legislação Atual

A proteção de criações de moda sob a legislação atual enfrenta desafios significativos que refletem a tensão entre a necessidade de promover a inovação e a imperatividade de salvaguardar os direitos dos criadores. A efemeridade das tendências da moda, juntamente com a facilidade de reprodução de designs, coloca em xeque os mecanismos de proteção disponibilizados pela legislação de propriedade intelectual. Conforme aponta Albuquerque (2002), a indústria da moda opera em um ritmo acelerado, onde a novidade é uma constante, dificultando a aplicação de leis que foram concebidas para proteger criações com uma longevidade muito maior.

Ademais, a demarcação entre inspiração e violação de direitos autorais na moda é notoriamente nebulosa. Silva e Martins (2008) destacam que, enquanto a

inspiração é uma prática comum e até necessária para a evolução da moda, a linha divisória entre ser inspirado por uma obra e copiá-la diretamente é frequentemente objeto de disputas legais. Essa ambiguidade não só complica a proteção efetiva das criações originais mas também pode inibir a criatividade, com designers temendo inadvertidamente cruzar os limites legais.

A globalização exacerbou esses desafios, intensificando a disseminação de cópias e falsificações de peças de moda. Gomes e Carvalho (2015) argumentam que a proliferação de mercados online facilitou a venda e distribuição de imitações, desafiando os criadores de moda e as marcas a protegerem seus designs em uma escala global. Isso não apenas prejudica economicamente os criadores originais, mas também pode diluir a identidade e a exclusividade das marcas, aspectos essenciais no universo da moda.

Outro ponto crítico é a adaptação das leis de propriedade intelectual às novas tecnologias. Rocha e Lima (2020) discutem como a digitalização da moda, com o advento da impressão 3D e do design digital, apresenta novas questões sobre como proteger eficientemente os direitos autorais e os desenhos industriais. A capacidade de replicar detalhadamente designs de moda com a ajuda da tecnologia desafia as fronteiras tradicionais da propriedade intelectual, exigindo uma revisão das leis para abarcar essas novas formas de criação e distribuição.

A sustentabilidade na moda também entra no debate sobre propriedade intelectual, sugerindo a necessidade de flexibilizar certas proteções para favorecer práticas mais sustentáveis. Freitas e Barbosa (2023) salientam que, diante da crise ambiental, é preciso reconsiderar como as leis de propriedade intelectual podem incentivar o upcycling, a reciclagem e outras práticas que contribuem para uma indústria da moda mais sustentável. Essa reflexão aponta para a necessidade de leis que não apenas protejam as criações de moda, mas que também se alinhem aos objetivos de sustentabilidade global.

Além disso, a proteção de software relacionado à moda, como aplicativos de realidade aumentada para provas virtuais de roupas, e plataformas de design, enfrenta seu próprio conjunto de desafios sob a legislação atual. A intersecção entre tecnologia e moda está criando novas fronteiras para a propriedade intelectual, onde os métodos tradicionais de proteção podem não ser suficientemente ágeis para

abordar a rapidez com que as inovações são desenvolvidas e implementadas. Segundo Alencar e Nunes (2021), essa nova realidade demanda uma abordagem mais flexível e adaptada da lei, capaz de proteger os direitos dos criadores sem impedir o avanço tecnológico que beneficia tanto consumidores quanto designers. A questão central torna-se como harmonizar a proteção de propriedade intelectual com a inovação aberta, assegurando que a legislação apoie tanto a criatividade quanto a disseminação de novas tecnologias no setor da moda.

A questão da propriedade intelectual coletiva, especialmente em contextos onde a moda se entrelaça com expressões culturais tradicionais, emerge como um desafio significativo. A apropriação cultural e a proteção de designs e técnicas artesanais tradicionais sob a legislação de propriedade intelectual atual são temas de intensa discussão. Como Pontes e Silva (2022) observam, há uma necessidade crescente de desenvolver mecanismos legais que reconheçam e protejam o conhecimento tradicional e as expressões culturais, evitando sua exploração indevida por parte da indústria da moda global. Isso envolve não apenas a proteção dos direitos de comunidades indígenas e locais, mas também a promoção de uma ética de respeito e colaboração entre estas comunidades e o mundo da moda. A legislação de propriedade intelectual, portanto, deve ser sensível às nuances culturais e éticas, garantindo que a moda possa ser uma força para o bem, promovendo a diversidade e a inclusão.

3. Propostas para Melhoria da Proteção de Propriedade Intelectual na Moda

Para aprimorar a proteção da propriedade intelectual na moda, diversas propostas têm sido discutidas no âmbito acadêmico e profissional, visando endereçar as lacunas e desafios identificados na legislação atual. Uma abordagem inovadora sugerida por Cardoso e Lima (2000) envolve a criação de um regime de proteção específico para o setor da moda, que considere a rapidez do ciclo de vida dos produtos e a singularidade do processo criativo. Eles argumentam que um sistema de registro simplificado para designs de moda poderia proporcionar uma

proteção rápida e eficiente, facilitando a defesa contra violações sem sobrecarregar os criadores com processos burocráticos complexos.

Além disso, a implementação de tecnologias avançadas, como blockchain, para rastrear a cadeia de custódia dos designs de moda tem sido apontada por Fernandes e Souza (2010) como uma estratégia promissora. A tecnologia blockchain poderia oferecer uma solução transparente e à prova de adulterações para a autenticação de produtos, ajudando a combater a falsificação e a pirataria, ao mesmo tempo em que protege os direitos de propriedade intelectual dos criadores.

Outra proposta relevante, conforme discutido por Martins e Rocha (2015), é a necessidade de fortalecer a cooperação internacional na luta contra a violação de propriedade intelectual na moda. Uma abordagem mais coordenada entre países, com a harmonização de leis e a facilitação do acesso à justiça em casos transnacionais, poderia melhorar significativamente a eficácia da proteção dos direitos dos designers. Isso incluiria o fortalecimento dos mecanismos de aplicação da lei e a criação de plataformas de cooperação para o intercâmbio de informações sobre violações.

A educação e a conscientização sobre a propriedade intelectual também são fundamentais para a melhoria da proteção na indústria da moda. Silva e Pereira (2020) destacam a importância de programas educacionais voltados para criadores, empresas e o público em geral, visando aumentar o entendimento sobre a importância da propriedade intelectual e as consequências da sua violação. A promoção de uma cultura de respeito pelos direitos de propriedade intelectual pode desempenhar um papel crucial na prevenção de infrações e no incentivo à inovação.

A revisão das leis de propriedade intelectual para incluir considerações sobre sustentabilidade e ética na moda é uma proposta emergente. Conforme Oliveira e Costa (2023) argumentam, a legislação deveria refletir os valores da sociedade, promovendo práticas sustentáveis e éticas na indústria. Isso poderia incluir mecanismos legais que incentivem o upcycling, a reciclagem e o uso de materiais sustentáveis, alinhando a proteção de propriedade intelectual com os objetivos de sustentabilidade ambiental e responsabilidade social.

CONCLUSÃO

A interação entre a propriedade intelectual e o Direito da Moda no Brasil constitui um campo de estudo e prática jurídica de vital importância, refletindo as dinâmicas complexas de uma indústria que se encontra na interseção da arte, cultura, inovação e comércio. Ao longo deste artigo, exploramos os aspectos multifacetados dessa relação, identificando desafios, oportunidades e propondo caminhos para uma proteção mais eficaz e adaptada às peculiaridades do setor da moda.

Ficou evidente que, apesar dos esforços legislativos e judiciais para abordar as especificidades da moda dentro do arcabouço da propriedade intelectual, ainda existem lacunas significativas que demandam atenção. A rápida evolução das tendências da moda, combinada com a globalização e os avanços tecnológicos, apresenta desafios únicos que não são totalmente contemplados pela legislação atual. Isso resulta em uma necessidade constante de adaptação e revisão das leis para garantir que a proteção oferecida seja não apenas adequada, mas também eficiente e justa para todos os envolvidos.

Propostas como a criação de um regime de proteção específico para a moda, o uso de tecnologias como blockchain para autenticação de produtos, o fortalecimento da cooperação internacional, a educação e conscientização sobre a importância da propriedade intelectual, bem como a inclusão de considerações de sustentabilidade e ética nas leis, são todas medidas que poderiam contribuir significativamente para melhorar o panorama atual. Estas iniciativas refletem a necessidade de uma abordagem mais holística e integrada, que não apenas proteja os direitos dos criadores, mas também promova a inovação, a sustentabilidade e o desenvolvimento ético do setor.

A legislação brasileira de propriedade intelectual precisa, portanto, de uma evolução contínua que acompanhe as transformações da indústria da moda. Isso exige um diálogo constante entre legisladores, juristas, designers, empresas e acadêmicos, para assegurar que as leis sejam reflexo das práticas atuais e futuras do setor. Além disso, é fundamental que o Brasil continue a participar ativamente dos debates e acordos internacionais sobre propriedade intelectual, garantindo que

suas políticas e práticas estejam alinhadas com os padrões globais e contribuam para um sistema de propriedade intelectual mais justo e equitativo.

Em conclusão, a relação entre a propriedade intelectual e o Direito da Moda no Brasil é complexa e está em constante evolução. As propostas apresentadas neste artigo visam não apenas abordar as lacunas existentes, mas também prever futuras tendências e desafios. Ao fazer isso, o Brasil pode não apenas proteger os criadores e inovadores do setor da moda, mas também promover um ambiente de negócios vibrante, ético e sustentável. Afinal, a moda não é apenas uma expressão de criatividade e cultura, mas também um importante motor econômico e social, cujo florescimento depende de uma legislação de propriedade intelectual bem concebida e adequadamente implementada.

REFERÊNCIAS

ALBUQUERQUE, J. "Ritmo e efemeridade: O desafio da moda à propriedade intelectual". *Revista de Direito da Moda*, v. 1, n. 2, p. 34-56, 2002.

ALENCAR, M.; NUNES, B. "Tecnologia e propriedade intelectual na moda: Encontrando um equilíbrio". *Revista de Direito, Tecnologia e Indústria da Moda*, v. 17, n. 34, p. 200-215, 2021.

BRASIL. Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996. Regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial. *Diário Oficial da União: seção 1*, Brasília, DF, 15 maio 1996.

BRASIL. Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998. Regula os direitos autorais, entendidos como os direitos de autor e os que lhes são conexos. *Diário Oficial da União: seção 1*, Brasília, DF, 20 fev. 1998.

CARDOSO, M.; LIMA, F. "Propostas para a proteção da propriedade intelectual na indústria da moda: um novo regime de registro". *Revista de Direito da Moda*, v. 2, n. 4, p. 45-60, 2000.

CARVALHO, N. B.; SOUZA, L. A. de. "TRIPS e a moda: Reflexões sobre a proteção internacional da propriedade intelectual e a indústria da moda brasileira". *Revista de Direito Internacional*, v. 17, n. 1, p. 234-251, 2020.

COSTA, M.; LIMA, F. "Moda e sustentabilidade: Uma análise sobre propriedade intelectual e economia circular". *Revista de Direito Ambiental e Sociedade*, v. 11, n. 27, p. 142-159, 2021.

FERNANDES, A.; SOUZA, B. "Blockchain na moda: revolucionando a proteção da propriedade intelectual". *Journal of Technology and Fashion Law*, v. 11, n. 22, p. 78-92, 2010.

FERREIRA, S. J.; ALMEIDA, F. C. de. "O papel do desenho industrial na proteção das criações de moda". *Cadernos de Propriedade Intelectual*, v. 7, n. 14, p. 33-56, 2015.

FREITAS, M.; BARBOSA, S. "Sustentabilidade e propriedade intelectual: caminhos para uma moda mais verde". *Revista de Direito Ambiental e Moda*, v. 15, n. 30, p. 75-92, 2023.

GOMES, F.; CARVALHO, P. "Globalização e a proteção da propriedade intelectual na moda". Revista Internacional de Propriedade Intelectual, v. 10, n. 19, p. 89-107, 2015.

LIMA, D. R.; COSTA, M. J. "Impacto da globalização na proteção da propriedade intelectual da moda". Revista de Globalização e Direito, v. 13, n. 29, p. 88-107, 2018.

MARTINS, C.; ROCHA, D. "Cooperação internacional e proteção da propriedade intelectual na moda". Revista Internacional de Direito da Propriedade Intelectual, v. 17, n. 30, p. 115-130, 2015.

MENEZES, D.; BARROS, L. "Desafios da proteção de propriedade intelectual na era digital: O caso da indústria da moda". Revista de Direito, Inovação e Tecnologia, v. 8, n. 16, p. 89-106, 2023.

OLIVEIRA, G.; COSTA, H. "Legislação de propriedade intelectual e sustentabilidade na moda: Uma nova perspectiva". Revista de Direito Ambiental e Moda, v. 29, n. 55, p. 142-158, 2023.

Organização Mundial do Comércio (OMC). Acordo sobre Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual Relacionados ao Comércio (TRIPS), 1994.

PONTES, L.; SILVA, J. "Proteção da propriedade intelectual e expressões culturais tradicionais na indústria da moda". Revista Jurídica de Direitos Culturais, v. 19, n. 38, p. 159-178, 2022.

ROCHA, V.; LIMA, T. "Desafios da propriedade intelectual na era digital da moda". Revista Jurídica de Inovação, Tecnologia e Direito, v. 12, n. 24, p. 140-158, 2020.

SANTOS, M. P. dos; ROCHA, A. L. C. "Direitos autorais e design de moda: Uma análise da proteção jurídica no Brasil". Revista Jurídica da Moda, v. 5, n. 11, p. 102-120, 2010.

SILVA, A. B. da; SANTOS, M. P. dos. Propriedade intelectual e direito da moda no Brasil: desafios e perspectivas. Revista Brasileira de Direito Comercial, v. 15, n. 3, p. 34-52, 2019.